



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 028/2012**

**PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 00059.000267/2012-73**

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 328, de 28 de dezembro de 2011, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para registro de preços com vistas ao **fornecimento e instalação de gaveteiros volantes e mesas para impressora**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O Registro de Preço será formalizado por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

**2.2** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**.

**3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**3.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 30 de julho de 2012

**HORÁRIO:** 9h30 (horário de Brasília/DF)

**UASG:** 110001

**3.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

#### **4. PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

**4.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**4.2.4** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

**4.2.5** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**4.2.6** estrangeiras que não funcionem no País.

#### **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**5.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário e total do(s) item(ns) cotado(s).

**6.4** Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h30 do dia 30 de julho de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**6.5.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**6.5.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**6.5.3** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

**6.5.4** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**6.5.5** de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2 de 16 de setembro de 2009.

**6.6** As declarações mencionadas no **subitem 6.5** serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**6.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.8** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

**6.9** A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital, e enviada por meio do sistema comprasnet – opção “**Enviar anexo**”, ou por meio do Fax (61) **3411-4305/3411-3425**, no prazo de **2(duas) horas**, após convocação da pregoeira, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

**6.9.1** A Proposta deverá conter:

**6.9.1.1** Especificação clara e completa dos materiais licitados, com indicação de marca, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** do edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.9.1.2** Preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) cotado(s), expresso(s) em R\$ (reais), **com aproximação de até duas casas decimais.**

**6.9.1.3** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.9.1.4** Prazo máximo de **15 (quinze) dias** para entrega do mobiliário, a contar da data de recebimento da **Ordem de Fornecimento de Material.**

**6.9.1.5** Todos os materiais deverão ter garantia de fábrica de, **no mínimo, 1 (um) ano**, a contar da data do recebimento definitivo.

**6.9.1.6** Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**6.9.1.7** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**6.9.1.8** Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail.

**6.10** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**6.11** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.12** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**6.13** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**6.14** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.15** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

**6.16** É vedada a subcontratação relativa ao fornecimento dos materiais objeto desta licitação.

## **7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **9h30 do dia 30 de julho de 2012**, data e horário previstos no **subitem 3.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 6.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica**,

pelos Sistema de Registro de Preços nº 028/2012, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## 8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**8.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6** No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.1** Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**8.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

**8.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.10** Após o encerramento da etapa de recepção de lances na sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta.

**8.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**9.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços estimados pela Administração, constante no **item 4 do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

**9.4** No caso de nenhum licitante ofertar lance e **houver equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via *chat* no sistema Comprasnet.

**9.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.5.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.6** Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

**b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**c)** a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**d)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea anterior**, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**f)** na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea “b”**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

**g)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 10. AMOSTRA

**10.1.** Previamente a aceitação da proposta, o licitante vencedor terá o prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da convocação da pregoeira, para apresentar um protótipo do(s) material(is) licitado(s), na Coordenação-Geral de Engenharia da Presidência da República.

**10.2.** O protótipo será analisado e avaliado por um representante da Coordenação-Geral de Engenharia da Presidência da República, em **até 05 (cinco) dias úteis**, levando-se em consideração as especificações técnicas.

## 11. HABILITAÇÃO

**11.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, a pregoeira procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**11.2** A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão de Negativa de Débito Trabalhista)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**11.2.1** O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

**11.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas no sistema Comprasnet, **subitem 6.5** do edital

**11.4** O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República além da documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a Proposta de Preço, na forma estabelecida no **Item 6.9**, deste Edital, no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado do encerramento da etapa de lances e convocação da pregoeira, pelo fax **(61) 3411-4305** ou **3411-3425**, os seguintes documentos:

**11.4.1** Atestado (s) de capacidade técnica, declaração(ões) ou certidão(ões) emitido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o bom atendimento no fornecimento de mobiliário equivalente em quantidade, característica e complexidade igual ou superior ao objeto da licitação; e

**11.4.2** Declaração de Vistoria fornecida pela Coordenação Geral de Engenharia da Presidência da República, de que o licitante efetuou a vistoria para tomar conhecimento e efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias à correta elaboração de sua proposta, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores.

**11.4.3** As vistorias poderão ser agendadas por meio do telefone **(61) 3411-2715** de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h e das 15h às 17h. As vistorias deverão ser agendadas e realizadas, no máximo, em **até 3 (três) dias úteis** antes da data da apresentação das propostas.

**11.4.4** Caso o licitante se abstenha de realizar a Vistoria deverá, encaminhar o **Anexo III do edital - Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria**, declarando, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela entrega do material, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Presidência da República.

**11.5** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**11.6** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**11.6.1** em original;

**11.6.2** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

**11.6.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**11.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que presente alguma restrição**.

**11.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

**11.7.2** A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser encaminhada via fax **(61) 3411-3425** ou **3411-4305**, dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

**11.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.7.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.8** A empresa habilitada deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública, encaminhar original ou cópia autenticada de **todos os documentos remetidos, via fax**, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS, Nº 028/2012**

**11.9** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**11.10** Em caso de inabilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**11.11** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço unitário por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## **12. ESCLARECIMENTOS**

**12.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**12.2** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado à pregoeira, até às **17h do dia 24 de julho de 2012**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**12.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 12.2**.

### **13. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**13.2** A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às **17h do dia 25 de julho de 2012**, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), via fax (61) 3411-4305 /3411- 3425 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA “A” do Palácio do Planalto, de segunda a sexta-feira, de 9h as 12h e de 14h as 17h.

**13.3** Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

**13.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

### **14. RECURSOS**

**14.1** Existindo a intenção de interpor recurso o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET, em campo próprio, **explicitando sucintamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**14.2** Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **três dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**14.2.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

**14.3** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.4** Não serão conhecidas as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**14.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.6** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**14.7.1** Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

### **15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para o futuro fornecimento, com o fornecedor

primeiro classificado, e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do pregão, na forma eletrônica.

**15.2** A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF, CADIN e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a fim de verificar a situação da empresa.

**15.3** A Presidência da República convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**15.4** Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, após regularmente convocado, para assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 27.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

**15.4.1** O prazo de que trata o **subitem 15.4** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**15.5** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.6** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes.

**15.7** A Ata de Registro de Preços assinada em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**15.8** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

**15.9** A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços, observado o previsto no Decreto nº 3.931/01.

## 16. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/01, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**16.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.3** A Presidência da República não será obrigada a adquirir os materiais registrados, constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 17. DOS PREÇOS

**17.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**17.2** Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

## 18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

**18.1** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**18.1.1** A PEDIDO, quando:

**18.1.1.1** Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**18.1.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**18.1.2** Por iniciativa da Presidência da República, quando:

**18.1.2.1** O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**18.1.2.2** O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

**18.1.2.3** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

## 19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1** A Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

**19.1.1** AUTOMATICAMENTE:

**19.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência.

**19.1.1.2** Não restarem fornecedores registrados.

**19.1.2** O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**19.1.3** O licitante vencedor der causa à anulação da nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços.

**19.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente de registro de preços.

**19.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

**19.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**19.1.7** O licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**19.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 18.1** deste Edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**19.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após **5 (cinco) dias da publicação**.

**19.4** A solicitação de cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 27** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## 20. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1** O valor estimado da contratação é da ordem de **R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**.

**20.2** Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão à conta do PTRES: **042618**; Natureza de Despesa: **4490.52**.

## 21. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**21.1** No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da aquisição, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 22. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**22.1** O mobiliário deverá ser entregue, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da **Ordem de Fornecimento de Material**.

**22.2** Todo o mobiliário deverá ser entregue no DF, no Almoxarifado da Presidência da República.

**22.3** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

## 23. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ACEITE

**23.1** Os mobiliários serão recebidos:

**a) provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e

**b) definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação do Gestor da Ata, mediante atesto da respectiva fatura e seu encaminhamento para fins de pagamento.

**23.2** Deverá ser verificada a equivalência das peças às especificações quanto aos acabamentos, dimensões, rigidez e demais características.

**23.3** Se necessário será solicitado que o licitante vencedor desmonte quaisquer peças para verificação e em seguida sejam remontadas às suas custas.

**23.4** O licitante vencedor deverá sanear os defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a imediata utilização dos móveis, no prazo máximo de **48 horas** ou em prazo acordado com o Gestor.

**23.5** Decorrido o prazo estipulado para as correções será realizada vistoria para efeito do recebimento definitivo pelo Gestor.

**23.6** Sanados os defeitos, as falhas ou imperfeições apontadas na vistoria inicial, bem como aqueles detectados posteriormente, o licitante vencedor apresentará sua fatura e o Gestor a atestará e encaminhará para fins de pagamento.

## 24. GARANTIA

**24.1** Todos os materiais deverão ter garantia de fábrica de, **no mínimo, 1 (um) ano**, a contar da data do recebimento definitivo.

**24.1.2.** Caso haja necessidade de assistência técnica, durante o período de garantia, deverá ser prestada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante no local indicado pela Presidência da República, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da formalização do chamado.

**24.1.2.1** Caso o serviço não seja concluído em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, deverá promover a substituição do mobiliário por um novo igual ao existente.

**24.1.3.** A assistência técnica no período de garantia será executada pelo licitante vencedor ou pessoa por ela credenciada, sem ônus para a Presidência da República.

## 25. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 25.1 Caberá ao licitante vencedor:

**25.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;

**25.1.2** Prestar os serviços de entrega dos materiais dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos no edital, com observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas.

**25.1.3** Dar ciência a Presidência da República, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços de entrega dos materiais.

**25.1.4** Acatar todas as orientações da Presidência da República, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**25.1.5** Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da empresa.

**25.1.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento pela Presidência da República.

**25.1.7** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos e etc), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.

**25.1.8** Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas.

**25.1.9** Responsabilizar-se pelos mobiliários, não cabendo a Presidência da República qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

**25.1.10** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

**25.1.11** Fornecer mobiliários novos e, em nenhuma hipótese, fabricado com materiais reconicionados ou reciclados.

**25.1.12** Cuidar para que o mobiliário definido nas especificações técnicas seja reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento

empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente segurança.

**25.1.13** Entregar todos os mobiliários em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes por rodovias não pavimentadas.

**25.1.14** Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os mobiliários desde o local de armazenagem até o local de entrega definitiva.

**25.1.15** Prover, para todas as operações de transporte, equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessária às tarefas em questão.

**25.1.16** Disponibilizar contato através de telefone celular do representante do licitante vencedor e aparelho de fax, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas.

**25.1.17** Sujeitar-se, no que couber, à Lei do Consumidor, as especificações técnicas do mobiliário e projetos, as normas da ABNT, as práticas SEDAP, as recomendações dos fabricantes e as demais condições e exigências contidas neste edital.

**25.1.18** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto licitado. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas desde que não afetem a boa execução do objeto deste edital.

**25.1.19** Executar o serviço com pessoal selecionado de comprovada competência técnica.

**25.1.20** Apresentar seus empregados, na execução do serviço, devidamente identificados.

**25.1.21** Atender aos chamados de manutenção corretiva, efetuando os reparos necessários no próprio local, salvo nas situações em que os serviços a serem executados exijam a sua retirada e devidamente autorizado pela área demandante.

**25.1.22** Responsabilizar-se pelo transporte e embalagem dos mobiliários retirados para realização de serviços de manutenção.

**25.1.23** Durante o prazo de garantia, fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Presidência da República, sobre os bens adquiridos e serviços executados.

**25.1.24** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

**25.1.25** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**25.1.26** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**25.1.27** Manter durante o período de vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**25.1.28** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

**25.1.29** **Fornecer, montar e instalar** somente material novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**25.1.30** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

**25.1.31** Fornecer mobiliários **idênticos** ao padrão existente nos Anexos do Palácio do Planalto.

## **25.2 Caberá à Presidência da República:**

**25.2.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

**25.2.2** Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto.

**25.2.3** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo seu fiel e total cumprimento.

**25.2.4** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

## **26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**26.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a efetiva entrega e aceite dos mobiliários, no prazo de até **15 (trinta) dias corridos**, contado a partir da data final do período de adimplimento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

**26.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**26.1.2** Para execução dos pagamentos de que tratam os **Itens 26.1 e 26.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº **00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**26.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**26.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos mobiliários que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**26.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**26.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será compensado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**26.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**26.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**26.6** Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil, Certidão Conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**26.6.1** Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**26.6.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**26.7** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**26.8** Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 27. SANÇÕES

**27.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**27.1.1** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor estimado da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assiná-la, no prazo de **3 (três) dias úteis**, após regularmente convocado;

**27.1.2** multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do mobiliário, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;

**27.1.3** multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no **subitem anterior** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**27.1.4** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**27.1.5** multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos; e

**27.1.6** advertência.

**27.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**27.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**27.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente ao da nota fiscal, a diferença será cobrada na forma da lei.

**27.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**27.6** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**27.7** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**27.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **28. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1** A Presidência da República poderá cancelar a Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

**28.1.1** Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

**28.1.2** For envolvido em escândalo público e notório;

**28.1.3** Quebrar o sigilo profissional;

**28.1.4** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

**28.1.5** Cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**28.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**28.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**28.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**28.4** É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.

**28.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**28.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.7** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**28.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**28.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**28.11** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**28.12** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**28.13** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala A, sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), Unidade Favorecida:

110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**28.14** Integram este Edital os seguintes Anexos:

**28.14.1** Anexo I – Termo de Referência;

**28.14.1.1** Apêndice I – Modelo de Ordem de Fornecimento de Material

**28.14.2** Anexo II – Planilha de Composição de Preços;

**28.14.3** Anexo III – Declaração de Pleno Conhecimento de Vistoria Prévia; e

**28.14.4** Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**28.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**28.16** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 12 de julho de 2012.

**Maria de Fátima Campos Oliveira**  
Pregoeira - Secretaria Geral/PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012

#### PROCESSO Nº 00059.000267/2012-73

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1** Realização de Ata de Registro de Preços com validade de doze meses para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de gaveteiros volantes e mesas para impressora, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A aquisição pretendida visa padronizar e complementar os mobiliários de diversos setores da Presidência da República, otimizando e melhorando o ambiente de trabalho e a ocupação dos espaços.

### 3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1 GAVETEIRO VOLANTE

**ESTRUTURA:** Gaveteiro volante, com 03 (TRÊS) gavetas sendo 02 (duas) gavetas pequenas normais para guarda de objetos de escritório e 01(um) gavetão para pasta suspensa. Corpo do gaveteiro e frente de gaveta em MDF – chapa de fibra de média densidade 18mm, com resina fenólica com partículas de fina granulometria, revestido em laminado melamínico na cor a ser definida, encabeçado com fita de borda PVC 1mm de espessura com alta resistência a impactos. Tampo do gaveteiro em MDF – chapa de fibra de média densidade 25mm,, revestido em laminado fenólico melamínico post forming abaulado 180° no perímetro frontal na cor a ser definida. Corrediças das gavetas fabricadas em aço fosfatizado e acabamento em pintura epóxi, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso auto-atarraxante para madeira, com rodízios deslizantes de poliamida altamente resistentes. O gavetão para pasta suspensa receberá corrediça telescópica de 450mm com esferas deslizantes em aço e travamento de movimento. Puxadores metálicos em aço curvo tipo Realy cromados com parafuso de rosca para fixação em termoplásticos em aço com cabeça flangeada e com tratamento de zincagem. Travamento simultâneo das gavetas feito em haste de aço resistente a tração com acionamento lateral através de fechadura com chave de alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado. Chave com sistema escamoteável. 05(cinco) rodízios na base do gaveteiro de duplo giro injetado em poliamida com carga de fibra de vidro resistente ao peso, presos ao gaveteiro através de parafusos auto-atarraxantes, sendo que o móvel receberá o quinto rodízio que acompanhará a abertura da gaveta maior, evitando tombamento do mesmo.

#### DIMENSÕES:

Largura	Profundidade	Altura
400	520	670

### 3.2. MESA PARA IMPRESSORA

**ESTRUTURA:** Totalmente em MDF – chapa de fibra de média densidade nas espessuras abaixo:

**COMPOSIÇÃO:** 02 (duas) laterais com 25 mm de espessura, 01 (um) tampo com 25 mm de espessura, 02 (duas) prateleiras com 25 mm de espessura e 01 (uma) base com 25 mm de espessura.

**REVESTIMENTOS:** Tampo em laminado fenólico melamínico, Postform, acabamento texturizado; laterais, base, prateleiras em laminado melamínico, acabamento texturizado ou laminado de madeira. Encabeçamento com fita PVC de 2mm. Parte posterior e frontal do tampo abaulado em post forming 180°

**ACESSÓRIOS:** Com apoio de base, quadro retangular em metalon 70 mm x 30 mm, chapa nº 18, sem rodízios ou com quatro rodízios RD 44 PL com 75 mm de altura e uma tampa em nylon para passagem de cabos com 55 mm de diâmetro.

**MEDIDAS:** 600 x 600 x 740mm.

### 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1 O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), conforme pesquisas de preços demonstradas na tabela abaixo:

Item	Discriminação	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	GAVETEIRO VOLANTE (conforme especificações constantes no item 3.1 deste termo de Referência)	200(pç)	410,00	82.000,00
02	MESA PARA IMPRESSORA (conforme especificações constantes no item 3.2 deste termo de Referência)	200(pç)	400,00	80.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>162.000,00</b>

### 5. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O mobiliário deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento de cada **Ordem de Fornecimento de Material**, no Almoxarifado da Presidência da República, em Brasília - DF.

5.2. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

### 6. GARANTIA

**6.1.** Todos os gaveteiros volantes e mesas para impressora deverão ter garantia de fábrica de, no mínimo, 1 ano, a contar do recebimento do Gestor, por meio do atesto da respectiva Nota Fiscal para fins de pagamento.

**6.2.** Caso haja necessidade de assistência técnica, durante o período de garantia, deverá ser prestada pela licitante vencedora ou pelo fabricante no local indicado pela Presidência da República, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da formalização do chamado. Caso o serviço não seja concluído em no máximo 05 (cinco) dias úteis, deverá promover a substituição do mobiliário por um novo, igual ao existente.

**6.3.** A assistência técnica no período de garantia será executada pelo licitante vencedor ou pessoa por ela credenciada, sem ônus para a Presidência da República.

## **7. RECEBIMENTO E ACEITE**

**7.1.** A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação do protótipo, em local a ser indicado pela Coordenação de Engenharia;

**7.2.** O objeto do Contrato será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação do Gestor, mediante atesto da respectiva fatura e seu encaminhamento para fins de pagamento.

**7.3.** Todo o mobiliário deverá ser aceito, no DF, no Almoxarifado da Presidência da República.

**7.4.** Deverá ser verificada a equivalência das peças às especificações quanto aos acabamentos, dimensões, rigidez e demais características. Se necessário será solicitado que o licitante vencedor desmonte quaisquer peças para verificação e em seguida sejam remontadas às suas custas.

**7.5.** O protótipo será analisado e avaliado por um representante da Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República, em até 05 (cinco) dias úteis, levando em consideração as especificações técnicas.

**7.6.** O licitante vencedor deverá sanear os defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a imediata utilização dos móveis, no prazo máximo de 48 horas ou em prazo acordado com a fiscalização.

**7.7.** Decorrido o prazo estipulado para as correções será realizada vistoria para efeito do recebimento definitivo pelo Gestor.

**7.8.** Caso tenham sido sanados os defeitos, as falhas ou imperfeições apontadas na vistoria inicial, bem como aqueles detectados posteriormente, a Licitante vencedora apresentará sua fatura e o Gestor a atestará e encaminhará para fins de pagamento.

## **8. RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1 Da Licitante vencedora:**

**8.1.1** Cumprir todas as exigências constantes deste Termo Referência.

**8.1.2** Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas.

**8.1.3** Dar ciência a Presidência da República, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**8.1.4** Acatar todas as orientações da Presidência da República, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**8.1.5** Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da empresa.

**8.1.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento pela Presidência da República.

**8.1.7** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos e etc), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.

**8.1.8** Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas.

**8.1.9** Responsabilizar-se pelos mobiliários, não cabendo a Presidência da República qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

**8.1.10** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

**8.1.11** Fornecer mobiliários novos e, em nenhuma hipótese, fabricado com materiais reconicionados ou reciclados.

**8.1.12** Cuidar para que o mobiliário definido nas especificações técnicas seja reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente segurança.

**8.1.13** Entregar todos os mobiliários em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes por rodovias não pavimentadas.

**8.1.14** Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os mobiliários desde o local de armazenagem até o local de entrega definitiva.

**8.1.15** Prover, para todas as operações de transporte, equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessária às tarefas em questão.

**8.1.16** Disponibilizar contato através de telefone celular do representante do licitante vencedor e aparelho de fax, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas.

**8.1.17** Sujeitar-se, no que couber, à Lei do Consumidor, as especificações técnicas do mobiliário e projetos, as normas da ABNT, as práticas SEDAP, as recomendações dos fabricantes e as demais condições e exigências contidas neste Termo de Referência.

**8.1.18** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto licitado. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas desde que não afetem a boa execução do objeto deste termo de referência.

**8.1.19** Executar o serviço com pessoal selecionado de comprovada competência técnica.

**8.1.20** Apresentar seus empregados, na execução do serviço, devidamente identificados.

**8.1.21** Atender aos chamados de manutenção corretiva, efetuando os reparos necessários no próprio local, salvo nas situações em que os serviços a serem executados exijam a sua retirada e devidamente autorizado pela área demandante.

**8.1.22** Responsabilizar-se pelo transporte e embalagem dos mobiliários retirados para realização de serviços de manutenção.

**8.1.23** Durante o prazo de garantia, fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Presidência da República, sobre os bens adquiridos e serviços executados.

**8.1.24** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência e do contrato decorrente.

**8.1.25** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**8.1.26** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**8.1.27** Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

**8.1.28** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

**8.1.29** Fornecer, montar e instalar somente material novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**8.1.30** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

**8.1.31** Fornecer mobiliários idênticos ao padrão existente nos Anexos do Palácio do Planalto.

## **8.2 Da Presidência da República:**

**8.2.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

**8.2.2** Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

**8.2.3** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado, em até 15 dias corridos, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto, nos documentos hábeis de cobrança.

**8.2.4** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo seu fiel e total cumprimento.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica, que comprove o bom atendimento no fornecimento de mobiliário equivalente em quantidade, característica e complexidade igual ou superior ao objeto da licitação.

Nota: *A exigência de Atestado, faz-se necessária para comprovação da capacidade técnica-operacional da licitante vencedora para atender ao objeto do certame. É de vital importância no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência e **resguardar a Administração de aventureiros** ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (Parecer do STJ Recurso Especial nº 144.750 – São Paulo 1997/0058245-0, DJ 185 de 25/09/2000, Seção 1, p. 68) A Administração Pública **tem o dever de exigir**, para a execução de serviços, **que os concorrentes ofereçam garantias de executar a contento, sendo lícito exigir provas da capacidade técnica** (Parecer do TJDF. ROMS nº 3432/DF. DJ 9 ago. 1994. Seção 3. p. 9097)*

**9.2.** As propostas deverão conter o preço unitário e global dos materiais, garantir os mesmos por um prazo mínimo de 2 (dois) anos a contar da data da entrega dos mobiliários.

**Obs:** As propostas deverão conter ainda o CNPJ, Endereço, Telefone, Fax e o E-mail da empresa licitante, bem como validade de **60 dias**.

**9.3.** As licitantes que se interessarem poderão vistoriar o mobiliário para tomarem conhecimento e efetuarem as medições e conferências que se fizerem necessárias à correta elaboração de suas propostas, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores.

**9.4.** As vistorias poderão ser agendadas por meio do telefone 3411-2715 de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 e das 15:00 às 17 horas. As vistorias deverão ser agendadas e realizadas, no máximo, em até 3 (três) dias úteis antes da data da apresentação das propostas.

## **10. SANÇÕES**

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**10.1.1** multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do mobiliário, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;

**10.1.2** multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no **subitem anterior** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**10.1.3.** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da **nota de empenho**, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**10.1.4.** multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da **contratação** por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e

**10.1.5.** advertência.

**10.2.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.3.** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**10.4.** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**10.6.** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega/instalação dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**10.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**10.8.** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

Brasília, 21 de maio de 2012.

**RENATA DA FONSECA E SILVA ELIAS**  
Coordenação de Engenharia

**APROVO**

**WÁLTENO MARQUES DA SILVA**  
Diretor de Recursos Logísticos – Interino

**APÊNDICE I**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
Nº 028/2012**

**PROCESSO Nº 00059.000267/2012-73**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_.  
(MODELO)**

**Fornecedor:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**Fax:** \_\_\_\_\_

**Anexo:** 2012NE\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Solicitamos a entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho, em anexo, no Almojarifado Central da Presidência da República, Avenida N2 Norte, Palácio do Planalto, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência do respectivo processo de fornecimento.

**Prazo de entrega:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Horário de recebimento do material:** Manhã: 08h às 12h / Tarde: 14h às 18h

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Nome

Recebi a presente Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.  
(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

Empresa

Obs: Favor datar, assinar e enviar via Fax por meio do número (61) 3411-XXXX

## ANEXO II

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012

PROCESSO Nº 00059.000267/2012-73

#### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços nº 028/2012

Data de Abertura: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

Item	Discriminação	Marca	Quant.	Preço Unitário R\$
01	GAVETEIRO VOLANTE (conforme especificações constantes no subitem 3.1 do Termo de Referência).		200(pç)	
02	MESA PARA IMPRESSORA (conforme especificações constantes no subitem 3.2 do Termo de Referência).		200(pç)	

#### 1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazos de entrega dos mobiliários de no máximo \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar do recebimento da **Ordem de Fornecimento de Material**.

1.3 Prazo de garantia de, no mínimo, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ano, a contar do recebimento definitivo dos mobiliários.

#### 2. Declaração:

2.1 Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

#### 3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

---

(Nome completo do declarante – ID – CPF)

**4. Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços:**

Nome completo:

CPF:

Cargo:

Nacionalidade:

RG:

Tel Celular:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

**(Nome completo do Representante legal – ID – CPF)**

## ANEXO III

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012

PROCESSO Nº 00059.000267/2012-73

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2012

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2012

PROCESSO Nº 00059.000267/2012-73

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2012, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 28/2012, consoante consta do Processo nº 00059.000267/2012-73, RESOLVE registrar preços da empresa ....., CNPJ nº ....., com sede no ....., CEP:....., telefone nº (....) ....., visando o possível fornecimento e instalação de gaveteiros volantes e mesas para impressora, observada todas as especificações técnicas, obrigações e condições descritas no edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preço independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível fornecimento e instalação de gaveteiros volantes e mesas para impressora, conforme especificações constantes nesta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1) Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1) Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/01, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2) Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3) As aquisições ou contratações realizadas pelos Órgãos ou Entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, não poderão contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços.

4) Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os materiais registrados constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1) O mobiliário deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material.

2) Todo o mobiliário deverá ser entregue no DF, no Almoxarifado da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

3) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

1) Todos os materiais deverão ter garantia de fábrica de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo.

2) Caso haja necessidade de assistência técnica, durante o período de garantia, deverá ser prestada pela empresa ou pelo fabricante no local indicado pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da formalização do chamado.

2.1) Caso o serviço não seja concluído em no máximo 05 (cinco) dias úteis, deverá promover a substituição do mobiliário por um novo igual ao existente.

3) A assistência técnica no período de garantia será executada pela empresa ou pessoa por ela credenciada, sem ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

1) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.1) A pedido, quando:

1.1.1) Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

1.2) Por iniciativa da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, quando:

1.2.1) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 28/2012, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1) Automaticamente:

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.

1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.

1.2) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

1.3) O fornecedor, der causa à anulação da nota de empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços.

1.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente desta Ata de Registro de Preços.

1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

1.6) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.7) O fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item "1", desta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias da publicação.

4) A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta desta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da empresa, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 28/2012 e seus anexos.

2) Prestar os serviços de entrega dos materiais dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos no Edital do Pregão nº 28/2012, com observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas.

3) Dar ciência a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços de entrega dos materiais.

4) Acatar todas as orientações da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

5) Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da empresa.

6) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

7) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos e etc), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.

8) Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas.

- 9) Responsabilizar-se pelos mobiliários, não cabendo a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.
- 10) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- 11) Fornecer mobiliários novos e, em nenhuma hipótese, fabricado com materiais reconicionados ou reciclados.
- 12) Cuidar para que o mobiliário definido nas especificações técnicas seja reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente segurança.
- 13) Entregar todos os mobiliários em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes por rodovias não pavimentadas.
- 14) Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os mobiliários desde o local de armazenagem até o local de entrega definitiva.
- 15) Prover, para todas as operações de transporte, equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessária às tarefas em questão.
- 16) Disponibilizar contato através de telefone celular do representante da empresa e aparelho de fax, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas.
- 17) Sujeitar-se, no que couber, à Lei do Consumidor, as especificações técnicas do mobiliário e projetos, as normas da ABNT, as práticas SEDAP, as recomendações dos fabricantes e as demais condições e exigências contidas no Edital do Pregão nº 28/2012.
- 18) abster-se de subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto licitado. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas desde que não afetem a boa execução do objeto desta Ata.
- 19) Executar o serviço com pessoal selecionado de comprovada competência técnica.
- 20) Apresentar seus empregados, na execução do serviço, devidamente identificados.
- 21) Atender aos chamados de manutenção corretiva, efetuando os reparos necessários no próprio local, salvo nas situações em que os serviços a serem executados exigam a sua retirada e devidamente autorizado pela área demandante.
- 22) Responsabilizar-se pelo transporte e embalagem dos mobiliários retirados para realização de serviços de manutenção.
- 23) Durante o prazo de garantia, fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, sobre os bens adquiridos e serviços executados.
- 24) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,

obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente Ata.

25) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

26) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

27) Manter durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 28/2012.

28) Prestar esclarecimentos à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

29) Fornecer, montar e instalar somente material novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

30) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

31) Fornecer mobiliários idênticos ao padrão existente nos Anexos do Palácio do Planalto.

II - São obrigações da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa com relação ao objeto desta Ata.

2) Comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto desta Ata.

3) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo seu fiel e total cumprimento.

4) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.1) As exigências e a atuação da fiscalização pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da empresa, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata, após a efetiva entrega e aceite dos mobiliários, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

TEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	<b>GAVETEIRO VOLANTE</b> - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO SUBITEM 3.1 DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL DO PREGÃO Nº 28/2012.		200 (PÇ)		
02	<b>MESA PARA IMPRESSORA</b> - CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO SUBITEM 3.2 DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL DO PREGÃO Nº 28/2012.		200 (PÇ)		

2) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3) Para execução do pagamento de que tratam esta Cláusula, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

4) Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela empresa, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mobiliários, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

6) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida a empresa e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

7) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

8) A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

9) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao fornecedor, para as correções solicitadas, não respondendo a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10) Para o pagamento a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil, Certidão Conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

11) Constatada a situação de irregularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

12) O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

13) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do fornecedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

14) O pagamento efetuado pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não isenta a empresa de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **RS** ..... (.....), correrão à conta do PTRES: 042618; Natureza da Despesa: 449052.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO**

No interesse da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, o objeto desta Ata poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES**

1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do mobiliário, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

2) Multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

5) Advertência.

7) A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de responsabilização da empresa por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

9) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, devidamente justificado.

11) Caso a empresa, venha falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, e das demais cominações legais.

12) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a empresa às sanções previstas no Decreto 5.450, de 31 de março de 2005.

13) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a empresa o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 28/2012, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 3.931, de 19 de setembro de 2001, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, de de 2012.

**WÁLTENO MARQUES DA SILVA**  
Diretor de Recursos Logísticos, Interino  
Presidência da República

---

**EMPRESA**